

SÍLVIA
CATARINA
ANDRÉ
SOUSA VALE
PEREIRA

Assinado de
forma digital
por SÍLVIA
CATARINA
ANDRÉ SOUSA
VALE PEREIRA

Convite

Exmos. Senhores,

A Secretaria-Geral da Economia e do Mar
convida-vos a apresentar proposta para a
celebração de contrato

Assunto: “Aquisição de Licenciamento e Suporte do Software *CommVault*, para o ano 2023, para a Secretaria-Geral da Economia e do Mar e para a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. - IAPMEI”.

I. Objeto do Convite

1. O Convite tem por objeto a apresentação de proposta para celebração de contrato de “*Aquisição de Licenciamento e Suporte do Software CommVault, para o ano 2023, para a Secretaria-Geral da Economia e do Mar e para a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. - IAPMEI*”, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), e em conformidade com as especificações constantes do Caderno de Encargos.
2. O tipo de procedimento adotado é Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. A descrição do objeto obedece ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos é o 72000000-5 “Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio”, de acordo com o Regulamento (CE) N.º 213/2008, de 28.11.2007.

II. Entidades Adjudicantes

As entidades adjudicantes são representadas no presente procedimento, pela Secretaria-Geral da Economia e do Mar - Unidade Ministerial de Compras (SGEM-UMC), sita na Avenida da República N.º 79, 1069-218 Lisboa, sendo as seguintes:

Entidades
Secretaria-Geral da Economia e do Mar
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

III. Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada, no uso de competências próprias, pelos órgãos competentes para autorizar a despesa de cada organismo identificados no número anterior, nomeadamente:
 - a) A decisão de contratar para a Secretaria-Geral da Economia e do Mar foi tomada em 28.07.2022, na informação n.º SGE/DSCPP/INF/11063/2022, pela Senhora Secretária-Geral Adjunta, em substituição do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Economia e

do Mar, que detém competência própria nos termos do Despacho n.º 10705/2021, de 27.10.2021 do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, publicado no Diário da República n.º 212, II Série, Parte C, de 02.11.2021 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e de acordo com os artigos 36.º e 38.º do CCP.

- b) A decisão de contratar Aquisição de Licenciamento e Suporte do Software CommVault, para o ano 2023 para a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. - IAPMEI foi tomada, no uso de competências próprias, pelo Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. - IAPMEI, exarada na Declaração de Compromisso e Mandato a 26 de maio de 2022.

IV. Fundamento da escolha do procedimento

1. O presente procedimento concursal é efetuado por Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), dado o valor da aquisição ser inferior a € 75.000,00 e em prol do princípio de concorrência.
2. O presente procedimento será para a Aquisição de Licenciamento e Suporte do Software CommVault para a Secretaria-Geral da Economia e do Mar e para Agência para a Competitividade e Inovação, I.P, para o ano 2023”.

V. Preço base

1. Para os efeitos previstos no artigo 47.º do CCP, ao preço base global do procedimento é na sua totalidade de **€ 38.166,05 (trinta e oito mil, cento e sessenta e seis euros e cinco cêntimos)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor máximo que as entidades se dispõem a pagar pela Aquisição de Licenciamento e Suporte do Software CommVault, para o ano 2023, é repartido da seguinte forma, perfazendo o valor total do preço base indicado no ponto 1:
 - a) O preço base relativo à Secretaria-Geral da Economia e do Mar é de **€ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 - b) O preço base relativo à Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. é **€ 2.666,05** (dois mil seiscentos e sessenta e seis euros e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. Os valores referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas com a deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

VI. Especificações Técnicas

As especificações técnicas exigidas encontram-se no anexo ao caderno de encargos do presente procedimento.

VII. Consulta das peças do procedimento

1. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço <https://www.acingov.pt>.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, a transferência das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
3. Em caso de dúvida, deverá o concorrente contactar a linha de apoio técnico da acinGov 707 451 451 ou apoio@acingov.pt.

VIII. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica acinGov, sita no endereço <https://www.acingov.pt>.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica AcinGov.
3. A data-limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às **23h59m do 6.º (sexto) dia**, contado a partir da disponibilização do convite na plataforma eletrónica.
4. Caso a data-limite da entrega da proposta e dos documentos que a acompanham ocorra em feriado, sábado ou domingo, o prazo passará para o **dia útil seguinte, até às 10h00m**.
5. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
6. O concorrente deverá assinar eletronicamente a propostas, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

IX. Documentos da proposta

1. A proposta deve, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo convite/caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
2. Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência, conforme se discrimina:
 - a) Proposta de preço sem IVA, até às duas casas decimais, para aquisição de serviços de assistência pós-venda das licenças do software objeto do presente procedimento, com indicação dos respetivos valores unitário (s) o (s) qual (is) deverá (ão) ser inserido no quadro do anexo I do presente convite e que dele faz parte integrante;
3. Documento (s) que contenha (m) os termos ou condições da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, conforme se discrimina:
 - a) Especificações técnicas de acordo com o anexo - Especificações Técnicas ao caderno de encargos.
4. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.

5. Não são admitidas alterações (de) às cláusulas do caderno de encargos.
6. Não é admitida apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59º do Código dos contratos Públicos;
7. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

X. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

XI. Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresente o preço mais baixo.

XII. Critério de Desempate

Em caso de empate, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial a realizar pelo júri, nos seguintes termos:

1. Os concorrentes serão notificados com uma antecedência mínima de três dias úteis da data, hora e local da realização do sorteio;
2. O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas admitidas, com a indicação em cada bola do nome do respetivo concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas;
3. O presidente do júri procederá à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas;
4. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

XIII. Análise e exclusão das propostas

1. Após a receção das propostas, serão as mesmas analisadas, elaborando seguidamente o Júri um relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP, no qual deve propor a ordenação das propostas e que será disponibilizado através da plataforma eletrónica supramencionada.
2. Constituem motivos de exclusão das propostas apresentadas:
 - a) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Que não apresentem os documentos enunciados no Ponto X do presente convite;
 - c) Que apresentem o preço superior por entidade ao referido no Ponto V do presente convite;
 - d) Se não respeitarem o cumprimento integral dos requisitos/especificações técnicas e funcionais constantes do Caderno de Encargos e respetivo anexo.

XIV. Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas na plataforma eletrónica de contratação pública, sita em <http://www.acingov.pt>
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo júri, através da plataforma eletrónica AcinGov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os erros e omissões devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os concorrentes apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
5. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XV. Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve, através da plataforma eletrónica de contratação pública - acinGov, entregar:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo código.
 - b. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - c. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - d. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e. Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
 - f. Certidão permanente do registo comercial.
2. Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

XVI. Contrato

1. O procedimento levará a realização de contratos que serão reduzidos a escrito, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação das minutas pelo adjudicatário.
2. As despesas e encargos inerentes à celebração dos contratos são suportados pelo adjudicatário.

XVII. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Anexo I
(em ficheiro excel editável)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, fui informado que a entidade adjudicante irá tratar os dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento, e que no caso de vir a ser o adjudicatário, serão objeto do contrato a celebrar.

Fui também informado que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

Fui ainda informado que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)